



# SUMÁRIO

- LEI Nº 57 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM TEMPLO PARA O VALE DO AMANHECER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 58 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS GUARÁ II NO POVOADO DE CARROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 59 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA – BA PARA AUTORIZAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 ATENDENDO À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC II FOMENTO À CULTURA – PNAB, INSTITUÍDA PELA LEI Nº14.399/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- AVISO DE CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DA ATA E PA FINAL DA CONCORRÊNCIA Nº003-2024.
- ATA FINAL CORRIGIDA DA CNCORRENCIA PUBLICA Nº 003-2024.
- PA FINAL CORRIGIDO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 8412-2024.



### Lei



#### LEI Nº 57 de 21 DE OUTUBRO de 2024.

*“Dispõe sobre doação de terreno do domínio público para a construção de um Templo para o Vale do Amanhecer, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno situado na continuação da Rua Manoel Novaes, na cidade de Presidente Dutra - BA, ao **VALE DO AMANHECER**, com 22 (vinte e dois) metros de frente e fundo, com 15(quinze) metros nas laterais, perfazendo uma área total aproximadamente de 330,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta metros quadrados), tendo como limitantes à sua frente via pública, ao Leste via pública, a Oeste Loteamento Maria de Joaldino e ao Sul com as Casas Populares, sendo destinado à construção de um templo para ser utilizado pelo Vale do Amanhecer no município de Presidente Dutra - BA.

**Art. 2º** A construção do prédio de utilização exclusivamente para construção do templo do **VALE DO AMANHECER**, que deve, obrigatoriamente, obedecer ao alinhamento das ruas em seu entorno, não causando obstáculo a ligação destas vias públicas.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta doação reverterá sem ônus ao patrimônio municipal inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se, no prazo de 05(cinco) anos a entidade não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 10 (dez) anos, não concluir a construção, cujos prazos são contados da data publicação desta lei.

**Art. 4º** A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

**Art. 5º** Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitorias.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Gabinete do Prefeito, 21 DE OUTUBRO de 2024.


**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.




ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)





TERRENO 22 X 15,5M



LOCALIZAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO	
INDICADA	0101

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### LEI Nº 58 de 21 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre doação de terreno do domínio público para a construção de um Igreja Evangélica Assembleia de Deus Guará II no Povoado de Carros, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação de um terreno situado na continuação no Povoado de Carros, na cidade de Presidente Dutra - BA, à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS GUARÁ II, inscrita no CNPJ de nº 17.956.450/0001-55**, com 15 (quinze) metros de frente e fundo, com 30(trinta) metros nas laterais, perfazendo uma área total aproximadamente de 450,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), tendo como limitantes à sua frente via pública, ao Leste via pública, a Oeste Via Pública e ao Sul com Via Pública, sendo destinado à construção de um templo para ser utilizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS GUARÁ II no município de Presidente Dutra - BA.

**Art. 2º** A construção do prédio de utilização exclusivamente para construção do templo da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS GUARÁ II, inscrita no CNPJ de nº 17.956.450/0001-55**, que deve, obrigatoriamente, obedecer ao alinhamento das ruas em seu entorno, não causando obstáculo a ligação destas vias públicas.

**Art. 3º** O imóvel objeto desta doação reverterá sem ônus ao patrimônio municipal inclusive as benfeitorias e edificações nele existente, se, no prazo de 05(cinco) anos a entidade não iniciar a construção de sua unidade, ou no prazo de 10 (dez) anos, não concluir a construção, cujos prazos são contados da data publicação desta lei.

**Art. 4º** A presente lei deverá ser transcrita na respectiva escritura pública de doação.

**Art. 5º** Fica a beneficiária terminantemente proibida de vender o imóvel com ou sem benfeitorias.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:mpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.


**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.




ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
 Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
 CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)





**TERRENO 15 X 30M**



LOCALIZAÇÃO	
LOCALIZAÇÃO	
INDICADA 0101	

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
 E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, s/nº Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011 –  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.



### LEI Nº 59 de 21 de outubro de 2024.

*“Dispõe sobre adequação orçamentária no âmbito do município de Presidente Dutra – BA para autorizar a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 atendendo à Política Nacional Aldir Blanc II Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº14.399/2022, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Presidente Dutra – BA, crédito especial, no valor de **R\$ 33.845,35 (TRINTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**, para atender a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, conforme dotação abaixo especificada:

**Unidade Orçamentária:** 02.06.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**Projeto/Atividade:** 2026 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE FESTIVIDADES CÍVICAS E AÇÕES CULTURAIS

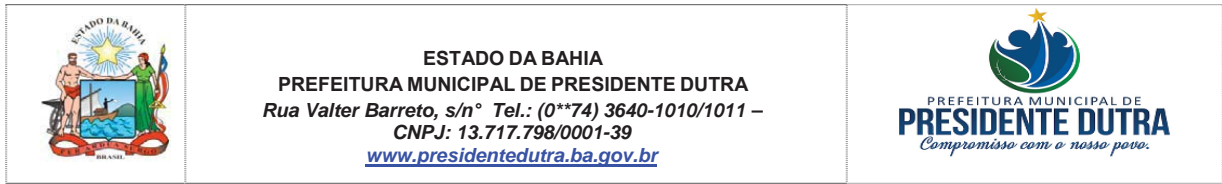
**Elemento de Despesa:**

- 3390.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3390.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
- 3390.93.00 - Indenizações e Restituições.

**Fonte de Recurso:** 1-719-0000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@presidentedutra.ba.gov.br](mailto:mpdba@presidentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



Gabinete do Prefeito, 21 de outubro de 2024.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [pmpdba@residentedutra.ba.gov.br](mailto:pmpdba@residentedutra.ba.gov.br) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.



### Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13. 717.798/0001-39, resolve cancelar, tornando sem efeito a ata da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003-2024, publicada em 17 de outubro de 2024, assim como o parecer final da mesma licitação publicado em 18/10/2024, em função de divergência entre o valor numérico e por extenso da proposta vencedora. Ao tempo que informa aos interessados que será publicado na data de hoje 21/10/2024, Novas peças devidamente corrigidas para que surtam efeito legal.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003-2024.**

Às nove horas e cinco minutos do dia 17 de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Setor de Licitações do Município de Presidente Dutra, Bahia, situado na Rua Valter Barreto nº.01, Centro, reuniu-se o Senhor Agente de Contratação, **RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO**, e Comissão de Contratação designados através da Decreto nº 137- A publicado no Diário Oficial do Município na data de 08 de janeiro de 2024, para julgamento das propostas, abertura e julgamento da documentação de habilitação da licitação que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**. A Sessão será gravada nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o qual preceitua que nas licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, valendo ainda lembrar que o julgamento da licitação em tela foi suspenso na data de 23 de Julho de 2024, para que a área técnica do município analisasse o conteúdo das propostas e apresentasse parecer técnico à cerca das mesmas. Na sequência foi apresentado parecer concluído pela classificação da proposta da empresa **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13** ao tempo que as demais foram desclassificadas. Registra-se nesse momento a presença das empresas empresa **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13**, neste ato representado pelo Sr. **DAVID EDSON MARTINHS ROCHA**, RG nº 1302411217 SSP-BA e CPF nº 052.644.495-97, celular 74 99972-1009 e e-mail [geodesengenharia@gmail.com](mailto:geodesengenharia@gmail.com) em seguida, a Comissão abriu negociação com o representante da empresa, ressaltando que a proposta inicial foi de **R\$ 2.992.454,27** assim se manifestando o representante da empresa: apresenta proposta no valor de **R\$ 2.990.000,00** em razão da logística da obra em virtude de ser mais de oito comunidades ao longo do território o que encarece a obra. Nesse ato o Agente de contratação aceita os argumentos apresentados ao tempo que declara a proposta aceita, passando nesse momento a abertura do envelope de habilitação. Após os envelopes de habilitação que ficaram de posse da comissão serem devidamente verificados pelos presentes e constatado que os mesmos se encontram intactos, conforme haviam sido deixados em poder da comissão por ocasião, foi aberto o envelope da empresa classificada ao tempo que a sessão foi suspensa para o agente de contratação e a área técnica fazer a sua análise. Reaberta a sessão verificou o agente de contratação e a área técnica do município que a empresa **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13** apresentou toda a documentação exigida no edital para sua habilitação, ao tempo que declara a referida empresa habilitada e declara vencedora do certame com a proposta global de **R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais)**. Não ocorreu manifestação de interesse de recurso. Recomenda




ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)




Encaminhe-se os autos a autoridade superior.

Ata do certame publicada no Diário Oficial do Município.


Presidente Dutra, Bahia, 17 de outubro de 2024.

  
**RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO**  
Agente de Contratação

  
**AVANEIDE GAMA NOVAES**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**IVAN PEDRO ALVES MACHADO**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**JOACI MENDES MACHADO**  
Membro da Comissão de Contratação

  
**ROGÉRIO KAIQUE CASTRO AMARAL**  
Engenheiro Civil  
CREA/BA 30000652228

LICITANTES:

  
**DEMR ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ nº 38.210.284.0001-13



### Concorrência



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### TERMO DE ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

A fase recursal nos procedimentos licitatórios é um momento bastante relevante na seara de contratações públicas, tanto para a Administração que conduz o processo, quanto para a empresa licitante que manifesta o seu interesse, a sua vontade em recorrer de determinada decisão. O recurso é um retorno àquilo que já foi feito na medida em que ele é uma revisão de um ato já praticado. O ato de recorrer representa justamente o direito que a empresa licitante tem de insurgir-se contra alguma decisão, no bojo do processo licitatório. Assim, os interessados que se sintam eventualmente prejudicados podem manifestar-se contra a decisão da Administração por meio da intenção de recorrer, registrando em seguida as razões recursais, dentro do prazo determinado.

Considerando a análise do inciso I do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2022, podemos perceber que NLLC adota a mesma sistemática da Lei do Pregão e do RDC, que é a interposição de recurso por meio da **manifestação da intenção de recorrer** seguida da apresentação das razões recursais. Esse dispositivo coloca que “**a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente**” (art. 165, I, da Lei nº 14.133/2021). Esse é um elemento imprescindível para a eficiência do certame. Assim é para inibir os licitantes de apresentarem intenções recursais protelatórias. Já há na jurisprudência decisões que consideram legítima a inadmissão de recurso com motivação genérica, isto é, aquela que apresenta um motivo que não é capaz de caracterizar o ponto de inconformismo com a decisão. (Acórdão nº 5804/2009 – 1ª Câmara do TCU; Acórdão nº 1186/2021 – Pleno do TCE-PR).

Oportuno destacar que, no curso do procedimento licitatório, não houve manifestação do interesse em apresentar recurso administrativo. Por isso, **declaramos encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e em virtude de não haver por parte de nenhuma das licitantes credenciadas a manifestação da intenção de recorrer nos termos da alínea “a” do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2022.

Presidente Dutra – BA, 17 de outubro do 2024.

**RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Agente de Contratação torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Concorrência nº 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos.

Após o julgamento das propostas e a análise documental declara vencedora do certame a empresa:

EMPRESA	PROPOSTA FINAL
DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13	R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

Presidente Dutra – BA, 17 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO**

Agente de Contratação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### TERMO DE REMESSA

O Agente de Contratação designado pela Portaria nº 137-A de 07 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Município na data de 08 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições legais, e, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e em virtude de não haver recursos administrativos, e tendo em vista o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Concorrência nº 003/2024**, aberta e julgada 17 de outubro de 2024, conforme Ata circunstanciada lavrada por ocasião da abertura com as seguintes empresas participantes.

EMPRESA	PROPOSTA FINAL
DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13	R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

**RESOLVE:** Declarar vencedora do certame conforme quadro abaixo:

EMPRESA	PROPOSTA FINAL
DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13	R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, atendendo a solicitação da Secretaria solicitante satisfazendo todas as condições exigíveis. Submete, igualmente, o processo a autoridade superior nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21 para as providências ali previstas.

Presidente Dutra, Bahia, 17 de outubro de 2024.

**RAIMUNDO MARIO PEREIRA MACHADO**

Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### DECISÃO

**REQUERENTE:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**ASSUNTO:** DECISÃO NOS TERMOS DO ART. 71 E INCISOS DO ART. 71 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

Trata-se de processo administrativo, para a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Constam nos autos decisão, autorizando a realização de licitação, conforme solicitado. O Setor de Licitação e Contratos procedeu à publicação dos avisos no Diário oficial do Município, Diário oficial da União e Jornal de Grande Circulação.

Sessão realizada nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, realizada sob a forma presencial gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Uma empresa participou do processo licitatório, qual seja, a empresa **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13**.

Os autos foram encaminhados pelo Agente de Contratação para nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/21: ***“determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação”***.

Consta nos autos o Termo de encerramento da fase de julgamento e habilitação, onde o Agente de Contratação declara encerrada esta fase nos seguintes termos: **“Declaramos encerradas as fases de julgamento e habilitação**, e em virtude de não haver por parte de nenhuma das licitantes credenciadas a manifestação da intenção de recorrer nos termos da alínea “a” do § 1º do art. 165 da Lei nº 14.133/2022r.”

É o relatório. Decido.

Verificando os autos percebo que não é caso de determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades tendo em vista que o processo ocorreu dentro dos trâmites da nova lei, em especial os incisos do art. 17, iniciando com a fase preparatória contendo nos autos a formulação da demanda e o estudo técnico preliminar, a divulgação do edital de licitação; realização da sessão para de apresentação de propostas com o consequente julgamento e a análise dos documentos de habilitação, não ocorrendo à fase recursal em virtude do das licitantes não apresentarem a intenção de recorrer nos termos da legislação vigente. Essa fase foi encerrada com a



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



Ata da Assentada realizada no dia 21 de fevereiro de 2024. Aqui ressalto a importância que os licitantes devem ter em relação à nova lei de licitações, principalmente na fase recursal. Agiu corretamente o Agente de Contratação ao encerrar a fase de julgamento e habilitação em virtude de os licitantes não apresentarem formalmente a intenção de recorrer. A rigor, com a manifestação da intenção de recorrer é possível verificarmos a admissão do recurso, o qual deve se pautar por todos os requisitos de admissão que são: a) sucumbência; b) tempestividade; c) legitimidade; d) interesse; e) motivação; e f) regularidade formal.

Também não é caso de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, muito menos de proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por não estar presente qualquer caso de ilegalidade insanável.

Em assim sendo, o único caminho a ser seguido por essa autoridade é adjudicar o objeto e homologar a licitação.

Ante o exposto, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21 decido **adjudicar o objeto e homologar** a licitação Concorrência 003/2024 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos em nome da licitante **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13** no valor de **R\$2.990.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais)**.

Ao Setor de Licitação e Contratos, para as providências cabíveis.

Presidente Dutra, Bahia, 17 de outubro de 2024.

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar a adjudicação da licitação, no interesse da administração e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação **Concorrência nº 003/2024**, aberta em 23 de julho de 2024, e julgada em 18 de outubro de 2024, em favor de:

EMPRESA	PROPOSTA FINAL
DEM R ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001-13	R\$ 2.990.000,00 (dois milhões, novecentos e noventa mil reais).

Autoriza a Senhora Secretária de Finanças a liberar recursos para a contratação da empresa, objeto da licitação e forma de pagamento, conforme edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Presidente Dutra, Bahia, 18 de outubro de 2024

**ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA e ADJUDICA o resultado da Licitação: Concorrência nº 003/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos. Após julgamento das propostas e análise documental, declara vencedora do certame a empresa: **DEMR ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº 38.210.284.0001**, no valor total estimado de **R\$ 2.990.000,00 (Dois milhões, novecentos e noventa mil reais)**. Presidente Dutra – Bahia, 18 de outubro de 2024. **ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA** – Prefeito Municipal.



### Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA  
Rua Valter Barreto, 01 - Tel.: (0\*\*74) 3640-1010/1011  
CNPJ: 13.717.798/0001-39  
[www.presidentedutra.ba.gov.br](http://www.presidentedutra.ba.gov.br)



#### ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO CONTRATO nº 8412-2024, INEXIGIBILIDADE Nº 011, Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ: 13.717.798/0001-39, Contratado: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO - FUNDAÇÃO CEFETBAHIA, CNPJ: 01.335.309/0001-03, Serviços especializados a serem prestados na realização de concurso público destinado a contratação de pessoal efetivo da prefeitura municipal de Presidente Dutra – Bahia, Vigência: 21/10/2024 a 21/10/2025. Roberto Carlos Alves de Souza – Prefeito Municipal.

Rua Valter Barreto, 01 – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39  
E-mail: [mpdba@hotmail.com](mailto:mpdba@hotmail.com) / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX ( 0xx74) 3640-1095.